



## ANEXO VII – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZI)

ZONA INDUSTRIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	-	H1 H2 H3 H4 H5
COMUNITÁRIO	E3	E2	E1
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS2	CS1	-
INDUSTRIAL	I1	I2	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m <sup>2</sup> )			1.200
Área Mínima do Lote de Esquina (m <sup>2</sup> )			1.200
Taxa de Ocupação máxima (%)			Base: 80
			Torre: 50
Coeficiente de Aproveitamento Mínimo			0,5
Coeficiente de Aproveitamento Básico			1,0
Coeficiente de Aproveitamento Máximo			2,0
Número de Pavimentos			4
Altura Máxima (m)			30
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo (inclusive Recuo Lateral Esquinas)			8,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	2,5
		Fundo	2,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	20
		Esquina	21

### NOTAS:

15 - H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio, serviço vicinal e serviço de centralidade / CS2: comércio, serviço regional e serviço específico / I1: indústria caseira e incômoda / I2: indústria nociva e perigosa.

16 - É proibido realizar subdivisão de lotes da ZI1 e ZI2.